



LEI Nº 2.448, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.892, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.892, de 19 de outubro de 2015.

Art. 2º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.892, de 19 de outubro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizado de forma excepcional, os veículos ambulâncias que funcionam na Zona Rural e motocicletas utilizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, permanecerem e pernoitarem na residência dos próprios motoristas, sob sua guarda e responsabilidade, quando não estiverem sendo utilizados, observando sempre que:

I - Os veículos deverão ser utilizados exclusivamente no trabalho a que foi designado;

II - Conduzido por servidor devidamente habilitado;

III - No caso dos condutores das motocicletas os mesmos devem sempre estar munidos de equipamento de segurança;

IV - Só permitir carona a servidor envolvido no trabalho;

V - Nunca utilizar os veículos para serviço próprio ou particular.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar junto ao Setor de Patrimônio do município, a emissão de Termo de Responsabilidade dos veículos mencionados no caput deste artigo, diretamente aos motoristas e Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias enquanto não existir garagem nem vigilantes do município para melhor conservação do patrimônio público.

§2º Os veículos descritos no caput deste artigo deverão ser guardados em garagens nas residências dos servidores para guarda e proteção dos mesmos.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de dezembro de 2021.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Laura Guedes Bezerra
Secretária Municipal de Saúde